



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do telefone: (38) 3613-8230, ou pelo e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2018

O município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº. 032/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento a proposta de trabalho, número de registro no SIGCON – saída: 001299/2018.

---

## **02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

14.2.1.13.392.26.2153- Desp. com Promoção Eventos Artísticos Culturais.

33903900- Recursos Ordinários. Ficha: 988.

14.2.1.13.392.26-2153- Desp. com Promoção Eventos Artísticos Culturais.

33903900- Transferências de Convênios – Outros. Ficha: 989.

---

## **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 - A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/ Pessoa Física licitante.

---

#### **04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº. 1**

##### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA**

#### **ENVELOPE Nº. 2**

##### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS  
ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 11/06/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas).**

4.3 - O município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

---

### **05 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

5.1– No “**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS NO SISTEMA.**

---

## **06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

6.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios, ou documento equivalente, com foto, conforme Contrato Social.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.7 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

6.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 020 /2018.

#### **6.5 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

**6.5.1-** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

Exceção de exigência para os itens 1,3 e 9.

**6.5.2-** Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL E**

ELÉTRICA, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à Resolução CONFEA n° 265 de 15/12/79, Resolução n° 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

Exceção de exigência para os itens 1,3 e 9.

**6.5.3-** O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.

O vínculo do acima descrito deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Contrato de prestação de serviços; e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma, para comprovação do vínculo do profissional.

## **6.7– OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.7.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(MODELO ANEXO V)**.

6.7.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-

Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município. **(MODELO ANEXO VIII).**

6.7.3 - Autorização ou Certificado de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou do estado sede do Licitante.

EXIGÊNCIA PARA O ITEM 09 (nove).

6.7.4 - Comprovante de treinamento em uso de EPI'S – norma regulamentadora 06 do TEM, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Vigência mínima de 01 (um) ano. OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

EXIGÊNCIA PARA OS ITENS: 2, 4, 5, 6 e 9.

6.7.5 - Comprovante de treinamento de trabalho em altura – Norma regulamentadora 35 do MTE, com carga horária mínima de 08 horas; com vigência de no mínimo 01 ano. OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

EXIGÊNCIA PARA OS ITENS: 2, 5 e 6.

6.7.6 - Comprovante de treinamento em NR10 – Segurança em eletricidade com carga horária mínima de 80 horas; vigência de no mínimo 02 anos. OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício

através de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

EXIGÊNCIA PARA OS ITENS: 2, 4 e 6.

6.7.7- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, juntamente com a prova de inscrição e Regularidade do mesmo junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Exige-se a comprovação do vínculo do Engenheiro com a Licitante.

EXIGÊNCIA PARA OS ITENS: 2, 4, 5, 6 e 9.

6.7.8 - Cópia do Certificado CADASTUR autorizando a “organização de evento” e “prestador de evento de infraestrutura de apoio a eventos” emitido pela Secretaria Nacional de Políticas de turismo do Ministério do turismo;

EXIGÊNCIA PARA OS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

6.7.9 – Para o item 9 (Show Pirotécnico) será exigida ainda:

- ✓ Certificado de Vistoria, em vigência, fornecido pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos Pirotécnicos;
- ✓ Alvará de Licença da Licitante para o Comércio de Produtos Pirotécnicos, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – DEAM.
- ✓ Alvará de Licença do Perito em Explosivo Blaster, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – DEAM.
- ✓ Carteira Blaster do profissional responsável para a realização de show pirotécnico.
- ✓ Alvará de Licença para transporte de produtos controlados e Certificado – INMETRO do veículo para transportes de produtos perigosos;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

- ✓ Certificado da Licitante em formação de Brigada de Emergência;
- ✓ Certificado de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Conforme NR-09 da Portaria nº 25 de 29/12/94 da SST do Ministério do Trabalho.
- ✓ Ser a Licitante integrante do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndios ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador, em plena vigência. Conforme NR-07 da Portaria nº 24 de 29/12/1994 do Ministério do Trabalho.
- ✓ Certificado de plano de Emergência Contra Incêndios e Explosões, assinado pelo Técnico de Segurança do Trabalho.

6.7.10 – Para o item 03 (Banheiro químico) será exigida ainda:

- ✓ Deverá comprovar a participação no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, instituída pela Norma Regulamentadora NR9, Portaria 3214/78.

6.7.11- Prova de haver participado da visita técnica que será realizada do dia 28 de maio 2018 até o dia 8 de junho 2018.

6.7.12- Serão aceitos para realizar as visitas técnicas, qualquer preposto da licitante devidamente credenciado pela interessada, sendo de preferência o engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços a serem realizados desde que este esteja devidamente credenciado pela interessada.

6.7.13 - Os interessados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, de onde sairão acompanhados pelo engenheiro da Prefeitura municipal, para a realização da visita técnica no período de 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min. OBS: A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h00min.

## **6.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

6.8.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.8.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.8.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.8.2 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou

b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.

6.8.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.8.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.8.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

---

## **07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

---

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

---

8.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

---

## **09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

---

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

**PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

---

## **10 - DO JULGAMENTO**

---

10.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

10.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação de suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## 11 - DOS RECURSOS

---

---

14

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

---

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

12.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### **13 – ENTREGA/REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

---

13.1 – A realização da segunda feira de artesanato, objeto do presente Pregão, devese dar em local designado pela autoridade competente, bem como de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

13.2 – Os itens/ equipamentos/ serviços deverão ser entregues montados/ realizados no local indicado pela Administração, com no mínimo 24h00min de antecedência, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, bem como após notificação, não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 – Os itens/ serviços e equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas contidas no anexo I.

13.4 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

13.5 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motoristas), inclusive despesas com alimentação de pessoal.

13.6 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local de realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

13.7 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal, durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

13.8 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

13.9 - Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a chegada de quaisquer dos itens bem como a montagem da estrutura, fica desde já estabelecido que a licitante vencedora não terá direito ao recebimento relativo aos serviços aqui licitados.

13.10 – A licitante vencedora se responsabilizará pela limpeza do local do evento, durante a sua realização, devendo entregá-la devidamente limpa após a realização da feira de artesanato.

13.12 - O município SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, reserva-se o direito de não aceitar material/ serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.13 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/ serviços em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

13.14 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização do evento, objeto da licitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

---

---

**14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

14.1 O município de São João das Missões - MG procederá o pagamento pela realização da segunda feira de artesanato e da cultura, em moeda corrente nacional, em até 06 (seis) vezes após a conclusão dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

---

---

**15 - DAS SANÇÕES**

---

---

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de realizar a segunda feira de artesanato por dolo ou culpa.

15.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

16.1-Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.2-A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG.

16.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.8 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – MG.

16.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - B - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38) 3613-8230, e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), site: [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

16.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 22 de maio 2018.

---

ARYADNA SANTANA DE SOUSA

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento a proposta de trabalho, número de registro no SIGCON – saída: 001299/2018, no exercício de 2018.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – O presente certame tem por finalidade a realização da segunda feira de artesanato e da cultura indígena, com intuito de fortalecer e expandir a Cultura no Município, de modo a incentivar a população e o público em geral, jovens e adultos a se tornarem mais presentes e participativos; de forma segura e eficiente, com a menor monta e sem comprometer a qualidade do evento.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, fazendo-se necessário a realização do regular procedimento Licitatório.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos itens a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do Preço de referência para esta contratação.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

### 3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

**3.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Cultura.

**4. DETALHAMENTO TECNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS;	SERVIÇO	60,00
02	EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO;12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO OU SUPERIOR, COM LÂMPADAS PAR 64 1000W OU SUPERIOR, FOCOS 01, 02 E 05, 110 OU 220 VOLTS, 1000W DE POTÊNCIA CADA OU SUPERIOR, PORTA FILTROS;02 REFLETORES MINI-BRULT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS DE 750W OU SUPERIOR EM CADA REFLETOR, 110 OU 220 VOLTS. CONTROLE DMX OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 400W DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAIS DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL, ENDEREÇAMENTO, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDA AC; 01 SPLITER DE SINAL DMX OU SUPERIOR, COM 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS;02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTENCIA MÍNIMA DE 300W, COM CONTROLE DMX OU SUPERIOR, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS.	SERVIÇO	3,00

03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUÍMICOS EM POLIESTIRENO RESISTENTE, 2,40M DE ALTURA NO MÍNIMO, PORTA COM TRAVA, INDICADOR DE LIVRE/OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS	SERVIÇO	30,00
04	LOCAÇÃO DE GERADOR.LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 260 KWA's OU SUPERIOR, SILENCIADO,TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO GABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS DEVIDAMENTE ABASTECIDO.	SERVIÇO	3,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE; PALCO PROFISSIONAL COBERTO, TAMANHO 14 M LARGX12M PROF X93 ALT NO MÍNIMO, ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-30 NO MÍNIMO, 1,70M DE ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHÃO E 6,5M DE ALTURA DO PISO DO PALCO AO TETO LIVRE NO MÍNIMO, PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTUR, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 200 KG/M², FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE ( ENTREO PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO COR PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1M, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METALICA NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISOAO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO, ESCADA DE ACESSO LATERAL SEGURA D 02 CORRIMÕES; TETO COM COBERTURA CÔNCAVO DE NO MÍNIMO 14MX12M PARA SUSTENTAÇÃ DE NO MÍNIMO 02 TONELADAS, DISTRIBUIDOS EM PORTE.	SERVIÇO	3,00
06	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTESOM GRANDE CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS, 10 CORNETAS, 12 TWITERS, 02 MESAS DE SOM COM NO MINIMO 32 CANAIS, 01 COMPRESSOR, 01 EQUALIZADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITO DE VOZ, 01 CD PLAYER, KIT COM 32 MICROFONES, 24 PEDESTAIS, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM OS ALTO	SERVIÇO	3,00

	FALANTES CORNETAS E TWITERS CITADOS ACIMA.		
07	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL TIPO CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6X6 MTS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO, LONILANTI-CHAMA, COR BRANCA.	SERVIÇO	30,00
08	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6-LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL TAMANHO 6X6 MTS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO, LONILANTICHAMA, COR BRANCA.	SERVIÇO	6,00
09	SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	1,00

**OBSERVAÇÃO: Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos órgãos fiscalizadores.**

**As tendas e palcos que serão utilizados deverão atender as normas especificas anti – chamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo especifico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar os serviços de realização da segunda feira de artesanato, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo Setor competente. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, objeto desta licitação.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à EFETIVA realização e execução do evento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos,

encargos Sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela realização da feira de artesanato, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços/ materiais a serem entregues para realização do evento, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente da execução do objeto deste contrato.

5.8. Reparar, repetir, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua realização da segunda feira de artesanato e da cultura, salvo quando o defeito/ erro for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços/ realização do evento;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador / fornecedor.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 06 (seis) vezes após a conclusão dos serviços de organização, montagem e execução, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

## 9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

São João das Missões, 22 de maio 2018.

---

Hilário Correa Franco  
Secretario Municipal de Cultura



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 020/2018.

Local, data

Assinatura

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada/ residente \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 020/2018, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: \_\_\_\_\_

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ/CPF.....,

sediada/Residente ..... , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 020/2018, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do Edital.

....., ..... de..... 2018.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À  
Prefeitura Municipal de São João das Missões  
São João das Missões - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018.

### DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Local:....., ..... de .....2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento em atendimento a proposta de trabalho, número de registro no SIGCON – saída: 001299/2018, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de São João das Missões  
São João das Missões - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF  
nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas  
previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos  
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de  
dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta,  
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 020/2018, realizado pela Prefeitura  
Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art.  
3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....2018.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.  
Fone: (38) 3613.8230  
e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.  
Identificação  
Contratada

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões - MG, notadamente com o Prefeito municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

### ANEXO IX - EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS  
MISSÕES, E, DE OUTRO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ EM  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300 – Centro – São João das Missões (MG), inscrição no CNPJ 01.612.486/0001 –81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. José Nunes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

domiciliado na \_\_\_\_\_, s/n, nesta cidade de São João das Missões/MG. Tem justo e contratado o seguinte:

## 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, b: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-MG neste ato representado pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_.

## 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 0032/2018 – Pregão presencial Nº 0020/2018, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLAUSULA II - DO OBJETO

1.4.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE ARTESANATO E DA CULTURA DO POVO INDÍGENA XACRIABÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento a proposta de trabalho, número de registro no SIGCON – saída: 001299/2018, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.4.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

### **CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.**

#### **3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro 2018, contada a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

3.3.1 - O Município efetuará o pagamento em até 06 (seis) vezes após a realização da segunda feira de artesanato e da cultura do povo indígena, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente do município de São João das Missões - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

14.2.1.13.392.26.2153- Desp. com Promoção Eventos Artísticos Culturais.

33903900- Recursos Ordinários. Ficha: 988.

14.2.1.13.392.26-2153- Desp. com Promoção Eventos Artísticos Culturais.

33903900- Transferências de Convênios – Outros. Ficha: 989.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando o serviço de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente, sob pena de rescisão contratual o com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a realização da segunda feira de artesanato e da cultura, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.4- Fornecer todos os serviços necessários à prestação de serviços, objeto do Processo licitatório nº 0032/2018.

5.5- Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega/realização da de acordo com o anexo - I;

5.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

5.7 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à realização do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

8.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço/ material que não esteja de acordo com as características, especificações e quantidade em conformidade com o referido processo Licitatório.

8.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o município de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João das Missões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de São João das Missões

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81

